

Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP;

O **Ministério Público do Estado do Pará**, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal, C/C o art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, da supracitada Resolução, **RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL**, o qual será tombado sob o nº **01/2018**, nos termos do que dispõe o art. 2º, § 1º, da Resolução nº 23 do CNMP;

Nesta oportunidade, determino o cumprimento das seguintes providências:

1ª) Autuem-se os autos, capeando-os com esta Portaria, e fazendo-se as devidas comunicações, via ofício, da instauração do Inquérito Civil em epígrafe à PGJ, CGMP, CSMP e ao CAO CONSTITUCIONAL (NÚCLEO DE COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CORRUPÇÃO), remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;

2ª) Junte-se ao presente Inquérito Civil a Notícia de Fato nº 29/2017.

3ª) Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Sra. Brianne Silva Brito, dispensando-a do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o MPE/PA;

4ª) Determine a afiação de cópia desta Portaria na entrada do prédio onde funciona a Promotoria, bem como seu encaminhamento para publicação do DOE;

5ª) Reitere o ofício nº 1299/2017-MP/PJSGA, , descrevendo no bojo do ofício, ao destinatário que, caso não encaminhem as informações listadas no prazo de 10 (dez) dias, incorreram nas sanções do crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85.

6ª) Após cumpridas as determinações acima, retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações. São Geraldo do Araguaia, 27/02/2018.

JOHN LUKE CARR

Promotor de Justiça em Exercício

no Cargo de PJ na Comarca de São Geraldo do Araguaia

Protocolo: 290583

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SOU AUTISTA E TENHO DIREITOS.

DIREITO À IGUALDADE DE OPORTUNIDADES COM AS DEMAIS PESSOAS: DEVER DO PODER PÚBLICO, SOCIEDADE E FAMÍLIA.

O presente regimento estabelece os objetivos, bem como disciplina a metodologia e a forma de participação dos interessados na Audiência Pública que será realizada no dia 03 de abril de 2018, a partir das 13h30, no auditório das Promotorias de Justiça de Marabá.

DOS FUNDAMENTOS – dar aplicabilidade aos dispositivos das seguintes normas:

Lei Federal 8.625/1993, em seu art. 27, parágrafo único, inciso IV, estabeleceu a oitiva direta da sociedade como forma de legitimação da definição das linhas de atuação do Ministério Público, por meio de procedimentos deliberativos e abertos a quaisquer interessados;

Lei Complementar Estadual 057/2006, no art. 55, parágrafo único, inciso IV, ao tratar do exercício das atribuições da instituição, elenca entre as providências cabíveis ao Ministério Público, a promoção de audiências públicas;

Resolução nº 82/CNMP, de 20 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

OBJETIVOS

1 OBJETIVO GERAL: Garantir a participação e contribuição da Sociedade de Marabá na discussão acerca da garantia de direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autista no Município de Marabá;

2 OBJETIVO ESPECÍFICO: Obter contribuições da sociedade de Marabá, em especial das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Familiares, Rede de Proteção da Pessoa com Deficiência, e população em geral para subsidiar a atuação da **13ª Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Marabá**.

3. DOS PROMOVENTES E PARTICIPANTES

A Audiência Pública será promovida e realizada pelo Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 13ª Promotoria de Justiça de Marabá, nos termos do Edital publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Serão convidadas a participar da audiência pública o público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, públicas e privadas, órgãos públicos, Universidades e demais pessoas interessadas por meio da divulgação pela Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado do Pará e meios de comunicação locais.

4. DA PUBLICIDADE

A Audiência Pública será divulgada previamente nos quadros de avisos do Ministério Público, Diário Oficial e nos meios de comunicação, devendo ser realizada em local acessível à população.

5. DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DO PROCEDIMENTO

A audiência pública será presidida por membro do Ministério Público, que iniciará os trabalhos podendo a composição da mesa integrar Representante do Ministério Público, autoridades presentes, pessoas que compõem a Rede de Proteção da Pessoa com Deficiência no Município e pessoas com atuação na matéria objeto da Audiência Pública.

Poderão ainda integrar a mesa representantes convidados de instituições públicas e da sociedade civil, bem como outras entidades presentes, a critério do (a) presidente dos trabalhos. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da audiência pelo (a) presidente dos trabalhos e exposição da finalidade da audiência, das normas em que se regerá e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos;

Até 60 (sessenta) minutos após a abertura dos trabalhos, qualquer pessoa ou organização pública, privada ou da sociedade civil presente poderá se inscrever para manifestação oral, podendo ser prorrogado este prazo pelo (a) presidente da mesa. O secretário dos trabalhos será o responsável pela inscrição, tomando a cautela de advertir o inscrito de sua posição na lista. Após a abertura, será feita a exposição da matéria para posterior oitiva da sociedade.

O (a) Presidente dará a palavra a cada interessado ou seu representante (no caso de pessoa jurídica) pelo tempo de até 05 (cinco) minutos.

O (a) Presidente fará a conclusão dos trabalhos, com a informação dos atos que se seguirão, conforme as disposições f nais deste regimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública, ou em decorrência desta, terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação da **13ª Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, assegurando a participação popular.

No final da sessão será lavrada ata circunstanciada e resumida dos trabalhos pelo secretário e anexada a lista presença.

Poderão ser apresentados documentos, fotografias, registro em vídeo ou quaisquer outros registros ou objeto relativos ao assunto, à secretaria durante a audiência ou até 24 (vinte e quatro) horas após o seu encerramento, os quais deverão ser encaminhados ao Ministério Público do Estado do Pará / **13ª Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Marabá**.

No prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o curso do prazo referido no parágrafo anterior, será concluído o relatório geral dos trabalhos, sob a responsabilidade do Ministério Público do Estado do Pará/ **13ª Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Marabá**, o qual será enviado ao Procurador-Geral de Justiça, à coordenação do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, bem como disponibilizado no site do Ministério Público do Estado do Pará, no endereço www.mppa.mp.br;

Havendo necessidade e com a anuência prévia da Presidência a metodologia aplicada à audiência pública poderá ser flexibilizada para adequações necessárias à conclusão dos trabalhos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência dos trabalhos. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Marabá, 20 de abril de 2018.

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Marabá

Protocolo: 290742

PORTARIA Nº 832/2018-MP/PJG

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJG, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as férias da promotora de justiça Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira, conforme os termos dos expedientes protocolizados sob nº 3773 e 7864/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficácia continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 10º cargo das promotorias de justiça de Marabá;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 048/2018/MP/CPJPSI,

datado de 31/1/2018, protocolizado sob nº 5392/2018, em 1º/2/2018;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça CRISTINE MAGELLA SILVA CORRÊA para exercer nas promotorias de justiça de Marabá, as atribuições do 10º cargo, no período de 19/2 a 8/3/2018, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de fevereiro de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

*Republicada por incorreções no D.O.E de 7/3/2018.

PORTARIA Nº 1127/2018-MP/PJG

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJG, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a licença e as férias da promotora de justiça Daniella Maria dos Santos Dias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficácia continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 4º cargo das promotorias de justiça de Marabá;

CONSIDERANDO os termos dos expedientes protocolizados sob nº 6744 e 9756/2018;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, exercerem nas promotorias de justiça de Marabá, as atribuições do 4º cargo, nos períodos indicados:

Período	Promotores de Justiça
8/2/2018	SAMUEL FURTADO SOBRAL
9/2 a 25/2/2018	JANE CLEIDE SILVA SOUZA
26 a 28/2/2018	SAMUEL FURTADO SOBRAL
1º e 2/3/2018	LÍLIAN VIANA FREIRE
3 e 4/3/2018	SAMUEL FURTADO SOBRAL

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 23 de fevereiro de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 1131/2018-MP/PJG

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJG, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o afastamento da promotora de justiça Luziana Barata Dantas para atividade externa;

CONSIDERANDO a vacância do 15º cargo das promotorias de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficácia continuidade dos serviços ministeriais no âmbito dos 6º, 14º e 15º cargos das promotorias de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 052/2018-MP/CMP/STM, datado de 2/2/2018, protocolizado sob nº 5622/2018, em 2/2/2018;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA para exercer nas promotorias de justiça de Santarém, as atribuições dos 6º, 14º e 15º cargos, no período de 19 a 21/2/2018, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 23 de fevereiro de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 1132/2018-MP/PJG

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PJG, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO as férias da promotora de justiça Silvana Nascimento Vaz de Sousa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficácia continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das